

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Política Urbana
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Leilane Ramos, Ricardo Coutinho

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço de seguro para imóvel do Shopping Caetés, localizado na Avenida Santos Dumont, 477 - Centro - Belo Horizonte/MG, pelo período de 12 meses, seguradora nacional devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A cobertura contará com limites de indenização, conforme apólice vigente até 29/09/2024:

Cobertura: incêndio, raio, explosão -	R\$1.500.000,00
Vendaval/fumaça e queda de aeronaves:	R\$110.000,00
Tumultos, greve e lockout:	R\$ 110.000,00
RC - Operações:	R\$200.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O serviço a ser contratado não foi parcelado porque trata-se de pagamento de seguro predial, não cabendo parcelamento de tal serviço.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Será emitida Nota de empenho em substituição ao contrato, conforme art. 95, I da Lei 14.133.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma: a contratação tem por objetivo assegurar o shopping caetés contra riscos de incêndio, queda de raio, Explosão, fumaça, queda de aeronaves, RC - operações, tumultos, greves, lockouts, vendaval, ciclone, Tornado, granizo, dentre outros. A cobertura pretendida e a garantia proposta pelo seguro deverão resguardar contra a perda total e parcial dos bens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para o problema resguardar contra a perda total e parcial dos bens, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, tendo em vista ser um bem patrimonial do Município de longa duração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

- 4.1.1. A avaliação prévia do imóvel, se exigido pela contratada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.
- 4.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da prestação de serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: Valor da contratação

4.5. Forma de pagamento

4.5.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

4.5.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

4.5.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 18.343/2023 e legislação aplicável.

5.2. Exigências de habilitação

5.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1.1. **Habilitação jurídica**

5.2.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.2.1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.2.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.1.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

5.2.1.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.2.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

5.2.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.1.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

5.2.1.4. **Qualificação Técnica**

5.2.1.4.1. certidão de registro na entidade competente - Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

5.2.2. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

5.2.2.1. A proposta de preços deverá conter:

5.2.2.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

5.2.2.1.2. Especificação sucinta do objeto licitado;

5.2.2.1.3. Valor global do serviço;

5.2.2.1.3.1. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.2.2.1.4. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$544,33 (quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme valores apostos no documento de orçamentos apartados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 3300.5600.15.452.059.2.890.339039.20.1.500.000 CO 0000.

9. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Diretoria de Gestão e Finanças

Belo Horizonte, 13/08/2024